



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

**PARECER Nº 006, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023
DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, SOBRE O PROJETO
DE LEI Nº. 014/2023**

APROVADO
Em 27/02/24
Presidente

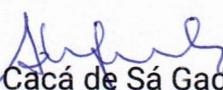
Estabelece o prazo máximo de 30 dias para realização de exames de imagem realizados pelo sistema único de saúde - SUS.

1. O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº. 014, de 2024, que dispõe sobre a instituição máxima de 30 (trinta) dias para realização de exames de imagem pelo sistema único de saúde - SUS.
2. A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos 81 combinado com o artigo 135 do Regimento Interno, em 06 de fevereiro de 2024.
3. Constata-se, portanto, que a matéria é de natureza legislativa, estando ainda de acordo com o artigo 116, caput, do Regimento Interno, portanto, em condição de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.
4. Desta forma, quanto aos aspectos que nos compete examinar, manifestamo-nos favoravelmente à **aprovação do Projeto de Lei nº. 014, de 2023, que dispõe sobre a instituição máxima de 30 (trinta) dias para realização de exames de imagem pelo sistema único de saúde - SUS.**
5. **É o nosso parecer.**

Sala das Comissões, 27 de fevereiro de 2024


Vereadora **BRUNA VERAS**
Relatora

Pelas conclusões (Art. 74, § 2º, do RI).


Adilmar Cacá de Sá Gadelha
Vereador

Denis Formiga Sarmiento
Vereador

De acordo com restrições (Art. 74, § 3º, do RI).

Adilmar Cacá de Sá Gadelha
Vereador

Denis Formiga Sarmiento
Vereador